

#### ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### I - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **JIJOCA DE JERICOACOARA**, empenhada no processo de modernização e objetivando serviços especializados a serem prestados na assessoria e consultoria nos projetos e programas federais na área educacional.

Esta contratação visa a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria com gestão de Políticas Públicas da Educação, monitoramento e desenvolvimento da educação básica, através de levantamentos estáticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica pública municipal de Jijoca de Jericoacoara /CE.

### II - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O Termo de Referência visa definir as bases e parâmetros para a contratação dos serviços de gestão de Políticas Públicas da Educação, monitoramento e desenvolvimento da educação básica, através de levantamentos estáticos, Estudos e pesquisas visando, prioritariamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica pública municipal, conforme especificações, metodologias e critérios de avaliação e julgamento explicitados nesse documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Mês	06	R\$ 8.866,67	R\$ 53.200,00	
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA, ESCOLAS NOTA DEZ	Mês	06	R\$ 6.163,33	R\$ 36,980,00	
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO DO PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS	Mês	06	R\$ 5.633,33	R\$ 33.800,00	
VAL	VALOR GLOBAL: R\$ 123.980,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)					

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200





### III - INTRODUÇÃO

A assessoria e consultoria para a Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara / CE, nos projetos e programas federais na área educacional, atuam monitoramento e desenvolvimento da educação básica, através de levantamentos estáticos, Estudos e pesquisas visando, prioritariamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica pública municipal, em conformidade com a legislação vigente.

#### IV - OBJETIVOS

- Assessorar e prestar os serviços de consultoria nos projetos e programas federais na área educacional
- Acompanhar procedimentos
- Auxiliar na tomada de decisões.
- Seguir a legislação vigente;
- Promover a expansão da educação básica pública municipal;
- Possibilitar o aprimoramento e qualidade da educação básica no município.

### V - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

A necessidade dos serviços de consultoria mensal, de forma presencial, via e-mail e telefone para a Secretaria Municipal de Educação de Jijoca de Jericoacoara / CE, nos projetos e programas federais na área educacional, conforme descrição abaixo:

- Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle):
- Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR Plano de Ação Articulada do município;
- Implantação do AEE Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
- Capacitação de servidores públicos para desenvolver atividades com os discentes do Programa "Novo Mais Educação", com temas: Empatia, Direitos e Deveres e outros temas similares;
- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
- Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR Plano de Ação Articulada;
- Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Oferecer subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins);
- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br – Telefone: (88) 3669-1200







- Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
- Atendimento imediato via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores;
- Visita técnica periódicas de profissional especializado a ser realizado em local determinado pelo contratante.

# VII - COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONSULTORA

Os serviços técnicos de consultoria deverão ser prestados por pessoa jurídica, que possua uma equipe multidisciplinar, que atenda às seguintes condições:

- Apresente uma equipe técnica composta por, no mínimo, 1 profissional da educação, devidamente reconhecido pelo diploma de licenciatura plena em qualquer área da educação com especialização em gestão escolar.
- O profissional designado como consultor líder dos serviços técnicos da consultoria deverá:
- Comprovar por diploma emitido por entidade de ensino autorizada pelo MEC.

A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) disponível(is), que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, com participação societária ou vínculo empregatício ou Contrato de prestação de serviços deverá ser do seguinte modo:

- Se contratado, comprovando-se com apresentação de contrato de prestação de serviço e declaração de disponibilidade para compor a equipe técnica da sociedade ora licitante.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) no Órgão competente.
- Se Empregado, comprovando-se com a apresentação de cópia do contrato de trabalho constante da CTPS e da ficha ou livro de registro de empregado.

# VIII - SUBLOCAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a sublocação/subcontratação dos serviços, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades nos termos da legislação vigente.

V



### ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. Srta.</u> <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### PROCURAÇÃO

Jurídicas sob o n.º (diretores ou sócios, com qual profissão e endereço), pelo p Procurador(es) o Senhor(es) (n	_, com sede à lificação completa - nor presente instrumento d ome, RG, CPF, nacionalid	, inscrita no Cadastro Nacional de Po , neste ato representada p me, RG, CPF, nacionalidade, estado le mandato, nomeia e constitui, lade, estado civil, profissão e endere ra Municipal de Jijoca de Jericoacoa	oelo(s) o civil, seu(s) eço), a
praticar os atos necessários para PREÇOS Nº 2021.07.06.01 /TP ainda, poderes especiais para transigir, desistir, firmar comp	a representar a outorgant , usando dos recursos le desistir de recursos, in romissos ou acordos, as	te na licitação na modalidade TOMAl egais e acompanhando-os, conferindo aterpô-los e demais condições, con essinar contratos, receber e dar qui em reservas de iguais poderes, dando	DA DE o-lhes, fessar, itação,





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Srta. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

## **DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores:

<u>Declaramos</u> ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e <u>declaramos</u> conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.





# COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. Srta.</u>
<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### **DECLARAÇÃO**

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. Srta.</u>
<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### **DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR DE SERVIÇO), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.





ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. Srta.</u> <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - TO	
2021.07.06.01/TP, que a Empresano Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº	Inscrita
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/20	
Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do	
declaração expedida pela junta Comercial (comprovando a condição	de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte).	
	4.0
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 2	(1.2)



### COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. Srta.</u> <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

#### PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

- Proponente: Razão Social / CNPJ: Endereço:
- 3. Prazo de validade da proposta:
- 4. Condições de pagamento:
- 5. Descriminação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	Mês	06		



02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE BÁSICO, PDDE QUALIDADE, PDDE ESTRUTURA, ESCOLAS NOTA DEZ	Mês	06		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO DO PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS	Mês	06		
	VALOR GLOBAL: R\$	.(		)	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Prazo de início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



# COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. Srta.</u>
<u>Presidente e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº. **2021.07.06.01/TP**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) o(s) responsável(is) atende os requisitos de formação. em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

RELAÇÃO	DOS PRIFISSIONAIS
NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Atenciosamente	
	Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)

Anexar: declarações





# COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO IX - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data <u>Ilmo. Srta.</u> <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u> <u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CNPF:
DOMICÍLIO:
CIDADE:
UF:
FONE:
FAX:





# COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX - PMJJ ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX.XX.XX.XX/TP PROCESSO ADM. №. 2021.07.06.01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua
Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato
representada pelo Ordenador de Despesas da, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, e portador da cédula de identidade Registro
Geral nº, residente e domiciliado nesta cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de
CONTRATANTE e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o
$n^{\underline{o}}$ , com sede, aqui denominada de CONTRATADA,
, aqui delibililiada de CONTRATADA,
neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no
neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no
neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o $n^{\varrho}$
neste ato representada por seu representante legal, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o $n^{o}$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

- 1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a TOMADA DE PREÇOS, atendendo ao Edital  $N^{\circ}$ . 2021.07.06.01TP / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal  $N^{\circ}$ . 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.
- **1.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Serviço obrigando a **CONTRATADA** a execução do serviço, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2021.07.06.01 TP.

#### <u>CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</u>

**3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;



- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **3.3.** Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- **3.4.** O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$ ......(......).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01				A MANA SAMORES ROBERTANOS A MEDIENTANOS A PROBLEMANOS ANTONIOS ANTONIOS A PROBLEMANOS A PROBLEMANOS A PROBLEMANOS AS PROBLEMAN	
02			***************************************		
03					
04					
	VALOR GL	OBAL: R\$ XXX	X (XXXXXXX)	(X).	

- **3.5.** A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente prestados à Secretaria requisitante até o  $10^{\circ}$  (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- **3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- **3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- **3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- **3.9.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a execução dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- **3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- **3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS:

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2021:

DOTAÇÃO	UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO	FONTE
ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DE DESPESA	
		-		-

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. **5.1.** Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.



<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

- **6.1.** A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
- **6.2.** Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.
- **6.3.** Independentemente dos serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

- **7.1.** Prestar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- **7.2.** Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- **7.3.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;
- **7.4.** Executar todos os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- **7.5.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- **7.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- **7.7.** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- **7.8.** Providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- **7.9.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- **7.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **7.11.** Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- **7.12.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- **7.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela



forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

- **7.14.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- **7.15.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados e o estágio em que se encontram todos os processos administrativos e judiciais sob seu patrocínio, assim como o número exato dos mesmos que se encontram em curso e o quantitativo de processos arquivados no mês, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- **7.16.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **7.17.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- **7.18.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **7.19.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- **7.20.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **7.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.23.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- **7.24.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- **7.25.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.26.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- **8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- **8.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- **8.4.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **8.6.** Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- **8.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- **8.9.** Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- **8.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **8.12.** O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- **8.13.** No segundo atraso na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- **8.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- **8.15.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **8.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.1. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **10.2.1.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- **10.2.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **10.2.2.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.2.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.2.2.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.2.2.3. Não mantiver a proposta;
- 10.2.2.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- **10.2.2.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **10.2.3.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.2.3.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **10.2.3.2.** Comportar-se de modo inidôneo:
- 10.2.3.3. Cometer fraude fiscal:
- 10.2.3.4. Fraudar na execução do contrato
- **10.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **10.7.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.





COMISSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei  $n^{\circ}$  8.666/93.

## <u>CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS</u>

**12.5.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

**12.6.** A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **13.1** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01 TP e seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

**15.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

	I	I	iio	ca	de	9	ericoacoara,	CE.	de	de	2 %	20	12	1	L
--	---	---	-----	----	----	---	--------------	-----	----	----	-----	----	----	---	---

CONTRATANTE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXX	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:





### ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. Srta. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

## **DECLARAÇÃO**

A, (Razão Social da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
sob o nº, localizada à, DECLARA, para fins de participação na licitação
TOMADA DE PREÇOS nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem
como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com
o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
Assinatura (c/ firma reconhecida conforme subitem 21.2)



Pessoas Jurídicas



#### ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. Srta.</u>
<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)	,	neste	ato	repr	esentada	por	(nome	do	resp	on	sável	ou
representante	legal)		. ab	aixo	assinado	, de	clara	garan	tir	a	propo	sta
apresentada.												

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de prestadores de serviço do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.





### ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>Ilmo. Srta.</u>
<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Prezados Senhores.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.06.01/TP cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

representante legal que esta subscreve, o(a) Carteira de Identidade n.º	ita no CNPJ n.º, por intermédio de seu Sr.(a), portador(a) da e do C.P.F. n.º, pocasião da contratação, disporá das instalações, Internet, dos veículos, dos equipamentos e do do objeto da licitação.
Finalizando, declaramos que estamos de plen no Edital da licitação e seus anexos.	o acordo com todas as condições estabelecidas
Atenciosamente,	
PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF





### ANEXO XV - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)
Local e data
llmo. (a) Srta. (a)
Presidente e membros
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.07.06.01/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.01**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

